## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.350 - DE O2 DE JANEIRO DE 1986

EMENTA:- Altera a Resolução nº 401, de 21 de janeiro de 1977, dp Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, ceriado disciplina optativa no currículo pleno do Curso de Graduação em Psicologia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 02 de janeiro de 1986, promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica modificado o art. 1º, item VI, da Resolução nº 401, de 21.01.77, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, no elen co das disciplinas complementares optativas, para incluir a nova disciplina Psicologia Escolar (FH-0563), Pr (FH-0504), com carga horária de noventa (90) horas, totalizando seis (06) créditos, ficando com a seguinte redação:

"VI - disciplinas comuns a serem oferecidas ao aluno, para efeito de opção na forma do inciso II, do art. 3º, den tre as seguintes:

_	Antropologia Cultural	FH-0301	
_	Psicologia do Homemé Brasileiro	FH-0156	Pr(FH-0130)
	Psicogenética	CB-0115	Pr(CB-0114)
-	Psicologia Animal Comparada	FH-0157	Pr(FH-0142)
-	Psicologia Filosófica	FH-0159	Pr(FH-0149)
_	<b>Psicodi</b> agnose	FH-0173	Pr(FH-0138)
_	Psicologia Comunitária	FH-0171	Pr(FH-0131)
	Modificação de Comportamento		Pr(FH90138)
_	Psicologia Escolar	FH-0563	Pr(FH-0504)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 02 de janeiro de 1986.

Prof. Dr. JøSÉ SEIXAS LOURENÇO

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa